PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 69, de 30 de setembro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício de 2016.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições durante o Exercício Financeiro de 2016, às seguintes Entidades:

SEQ	ÁREA	AÇÃO	ENTIDADES	VALOR
1	AGR	2960	APAFI - Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Itabirito	R$ 3.000,00
2	AGR	2960	Associação Tropeiros da Estrada Real	R$ 3.000,00
3	AMB	2750	ONG VIDANIMAL	R$ 4.000,00
4	AMB	2751	Associação dos Catadores de Material Reciclável de Itabirito	R$ 3.000,00
5	CUL	2501	ASSITUR	R$ 15.000,00
6	CUL	2502	Academia Libre Cantare	R$ 14.060,00
7	CUL	2502	Associação de Artistas e Artesãos de Itabirito	R$ 5.600,00
8	CUL	2502	Banda Cultural de Rítimo AXÉ-IGBÁ	R$ 3.300,00
9	CUL	2502	Banda Dançante de Santa Efigênia	R$ 2.200,00
10	CUL	2502	Coral Canarinhos de Itabirito	R$ 24.060,00
11	CUL	2502	Coral Jovens Unidos de São Sebastião	R$ 4.400,00
12	CUL	2502	Coral Novo Tom	R$ 2.200,00
13	CUL	2502	Coral Vozes da Juventude	R$ 4.400,00
14	CUL	2502	FAMPAZ	R$ 19.060,00
15	CUL	2502	Grupo de Teatro São Gonçalo do Bação	R$ 6.600,00
16	CUL	2502	Grupo Seresta Flor de Liz	R$ 3.200,00
17	CUL	2502	Instituto Ciranda da Arte	R$ 15.760,00
18	CUL	2502	SABI -	R$ 2.200,00
19	CUL	2505	Corporação Musical Santa Cecília	R$ 15.000,00
20	CUL	2505	Corporação Musical União Itabiritense	R$ 15.000,00
21	ESP	2450	Associação Circulista de Futebol Clube	R$ 6.000,00
22	ESP	2450	Associação Esportiva Itabirense	R$ 6.000,00
23	ESP	2450	Associação Esportiva Sollo	R$ 5.000,00
24	ESP	2450	Casemi Esporte Clube	R$ 6.000,00
25	ESP	2450	Escolinha de futsal da Vila	R$ 5.000,00

26	**ESP**	2450	Liga Desportiva de Itabirito	R$ 16.000,00
27	**ESP**	2450	Panathinaikos Esporte Clube	R$ 5.000,00
28	**ESP**	2450	Penharol Futebol Clube	R$ 6.000,00
29	**ESP**	2450	São Geraldo Futebol Clube	R$ 16.000,00
30	**ESP**	2450	São José Esporte Clube	R$ 6.000,00
31	**ESP**	2450	União Spot Clube	R$ 16.000,00
32	**ESP**	2450	Usina Esperança Futebol Clube	R$ 16.000,00
33	**SOC**	2804	ASCENDER	R$ 34.000,00
34	**SOC**	2804	Associação Amor Exigente	R$ 5.420,00
35	**SOC**	2804	Associação Comunidade Terapêutica Dá Vida	R$ 19.500,00
36	**SOC**	2804	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	R$ 15.800,00
37	**SOC**	2804	Centro Espírita Caminheiros da Luz	R$ 24.000,00
38	**SOC**	2804	COLEI - Conselho de Liderança Evangélica de Itabirito	R$ 5.500,00
39	**SOC**	2804	Fraternidade Espírita Casa do Caminho	R$ 8.600,00
40	**SOC**	2804	Lions Clube de Itabirito	R$ 4.200,00
41	**SOC**	2804	Loja Maçônica Esperança de de Itabirito	R$ 5.200,00
42	**SOC**	2804	Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião	R$ 30.000,00
43	**SOC**	2804	ROTARY	R$ 4.200,00
44	**SOC**	2810	Associação Comunitária Antônio da Cruz dos Portões	R$ 6.000,00
45	**SOC**	2810	Associação Comunitária de São Gonçalo do Bação	R$ 6.000,00
46	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro Cardoso	R$ 6.000,00
47	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro Gutierrez	R$ 6.000,00
48	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro Padre Adelmo	R$ 6.000,00
49	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro Padre Eustáquio	R$ 6.000,00
50	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro Primavera	R$ 6.000,00
51	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro Qiunta dos Inconfidentes	R$ 6.000,00

52	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro São Geraldo	R$ 6.000,00
53	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro São Mateus e Liberdade	R$ 6.000,00
54	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Bairro Tombadouro	R$ 6.000,00
55	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Distrito de Acuruí	R$ 6.000,00
56	**SOC**	2810	Associação Comunitária do Saboeiro	R$ 6.000,00
57	**SOC**	2810	Associação Comunitária dos Bairros Cabral Córrego do Bação e Grota da Mina	R$ 6.000,00
58	**SOC**	2810	Associação Comunitária Monte Sinai	R$ 6.000,00
59	**SOC**	2810	Associação Comunitária Monte Verde e Veneza	R$ 6.000,00
60	**SOC**	2810	Associação Comunitária N.Senhora Aparecida dos Moradores do Bairro Bela Vista	R$ 6.000,00
61	**SOC**	2810	Associação Comunitária N.Senhora da Saúde (Bairro Santo Antônio)	R$ 6.000,00
62	**SOC**	2810	Associação Comunitária N.Senhora de Lourdes	R$ 6.000,00
63	**SOC**	2810	Associação Comunitária N.Senhora do Bom Sucesso	R$ 6.000,00
64	**SOC**	2810	Associação Comunitária Pedro Góis (Bairro São José)	R$ 6.000,00
65	**SOC**	2810	Associação Comunitária Residencial Novo Itabirito	R$ 6.000,00
66	**SOC**	2810	Associação Comunitária Unidos do Marzagão	R$ 6.000,00
67	**SOC**	2810	Associação Comunitária Unidos do Munú	R$ 6.000,00
68	**SOC**	2810	Associação de Amigos do Bairro Santa Rita	R$ 5.500,00
69	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário da Vila Gonçalo	R$ 6.000,00
70	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Agostinho Rodrigues	R$ 6.000,00
71	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Floresta	R$ 6.000,00
72	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Funcionários	R$ 6.000,00

73	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Praia	R$ 6.000,00
74	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário do Bairro Saudade	R$ 6.000,00
75	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário Hamilton de Oliveira do Bairro Pedra Azul	R$ 6.000,00
76	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário Jean Hasek	R$ 6.000,00
77	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário João Melilo (Bairro Santa Tereza)	R$ 6.000,00
78	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário N.Senhora da Conceição do Alto da Antena	R$ 6.000,00
79	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário Novo Horizonte	R$ 6.000,00
80	**SOC**	2810	Associação de Apoio comunitário Santa Rita	R$ 6.000,00
81	**SOC**	2810	Associação de Apoio Comunitário Vila José Lopes	R$ 6.000,00
82	**SOC**	2810	Associação Moradores Bairro Itaubira e Álvaro Maia	R$ 6.000,00
83	**SOC**	2810	Associação Pro-Melhoramentos do Bairro N.Senhora de Fátima	R$ 6.000,00
84	**SOC**	2810	Centro de Apoio Comunitário João Damasceno (Bairro Santa Efigênia)	R$ 6.000,00
85	**SOC**	2810	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Ribeirão do Eixo	R$ 6.000,00
86	**SOC**	2817	Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac	R$ 124.000,00
87	**SOC**	2817	CLUMI - Clube da melhor Idade	R$ 18.000,00
88	**SOC**	2817	Grupo Fim de Tarde	R$ 18.000,00
89	**SOC**	2819	ADI - Associação dos Deficientes de Itabirito	R$ 26.000,00
90	**SOC**	2819	APAE	R$ 70.000,00
91	**SOC**	2820	Associação "O Adolescer para Vida"	R$ 107.000,00
92	**SOC**	2820	Associação Casa Lar de Itabirito	R$ 70.000,00
93	**SOC**	2820	Comunidade Raibow Farm	R$ 5.000,00

TOTAL GERAL	**R$ 1.119.960,00**

§ 1º - Assim ficam distribuídos os valores autorizados por função de governo:

I. Agricultura: R$6.000.00
II. Assistência Social: R$845.920.00
III. Cultura: R$152.040.00
IV. Esporte: R$109.000.00
V. Meio Ambiente: R$7.000.00

Total: R$1.119.960,00

§ 2º - Assim ficam distribuídos os valores autorizados por ação na Proposta Orçamentária de 2015:

I. Ação 2450: R$109.000,00
II. Ação 2501: R$15.000,00
III. Ação 2502: R$107.040,00
IV. Ação 2505: R$30.000.00
V. Ação 2750: R$4.000,00
VI. Ação 2751: R$3.000,00
VII. Ação 2804: R$156.420.00
VIII. Ação 2810: R$251.500,00
IX. Ação 2817: R$160.000.00
X. Ação 2819: R$96.000.00
XI. Ação 2820: R$182.000.00
XII. Ação 2960: R$6.000,00

Total: R$1.119.960,00

Art. 2º - Os recursos autorizados no art. 1º tem a finalidade de colaborar com as despesas de custeio das mencionadas entidades, mediante prestação de serviços públicos essenciais nas áreas de esporte, cultura, agricultura, meio ambiente e assistência social.

Art. 3º - A concessão de subvenção fica condicionada a:

I. celebração de termo de convênio entre a entidade e o município, em que serão estabelecidos os direitos e as obrigações de cada parte;
II. comprovação de regular funcionamento da entidade;
III. plano de trabalho nos termos da Instrução Normativa do Controle Interno;
IV. pedido de concessão mediante exposição justificativa da necessidade e emprego dos recursos, protocolado até 30 de julho de 2015, sob pena de não receberem os referidos recursos, salvo pedido de prorrogação do prazo de protocolização, devidamente autorizado pela respectivo ordenador das despesas;
V. comprovação de regularidade fiscal;
VI. comprovante de adimplemento da entidade junto à Prefeitura Municipal de Itabirito/MG;

VII. relatório de atividades realizadas e relativas ao ano anterior;
VIII. balanço geral da entidade relativa ao ano anterior;
IX. prestação de contas do montante recebido da Prefeitura e relativo ao ano anterior, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 8537 de 10 de março de 2009, podendo, o Prefeito, determinar auditoria in loco, conforme determina o inciso II do art. 74 da CF/88, em caso de inadimplência, sem prejuízo da abertura de Tomada de Contas;
X. parecer favorável do Conselho Municipal correspondente, quando houver, atestando o alcance das metas pactuadas através do plano de trabalho;
XI. disponibilidade financeira, consoante ao disposto no Decreto Municipal nº 8537 de 10 de março de 2009;

Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos no exercício de sua competência dentro do prazo de aplicação estabelecido e apresentar a indispensável prestação de contas no prazo estabelecido no Termo de Convênio, sob pena de suspensão do repasse ora autorizado e devolução aos cofres públicos municipais das parcelas que não forem aprovadas na prestação de contas, com atualização monetária, independentemente da tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 5º - O Município poderá ainda disponibilizar recursos não financeiros, destinados à manutenção e custeio de atividades essenciais de entidades não mencionadas no Art. 1º desta Lei, mediante celebração de convênio e justificativa do interesse público envolvido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante análise socioeconômica atestada por Assistente Social, benefícios eventuais para pessoas carentes, na forma do regulamento próprio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a empresas com fins lucrativos para fomentar o desenvolvimento industrial e produtivo e a consequente geração de emprego mediante lei específica destinada a este fim.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, **entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de setembro de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
DATA 30/09/15
RECEBIDO POR

PREFEITURA DE
ITABIRITO

Itabirito, 30 de setembro de 2015.

Ofício nº 269/2015-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que institui "*dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições*", no âmbito do Município de Itabirito/MG.

A lei específica é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 26, *in verbis*:

> *Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*
> *§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*
> *§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas,* ***a concessão de subvenções*** *e a participação em constituição ou aumento de capital. (g.n)*

Ressalta-se que a subvenção social pode ser concedida a instituição privada, sem fins lucrativos, declarada em lei de utilidade pública e que preste serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura ou esporte, de forma universal e gratuita e que comprove que os seus custos são mais econômicos do que aqueles caso a Prefeitura realizasse.

Assim, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada no Projeto de Lei, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG